



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE IMPERATRIZ

DECISÃO-JECI - 22018

Código de validação: FF7C614ACD

DECISÃO

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Destinatária: COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO SENHOR

R. hoje,.

No processo de prestação de contas (referentes ao ano de 2017) apresentado neste Juizado Criminal, vistas sob o crivo diretivo da Resolução nº 101/2009 do CNJ, observou a regularidade das contas apresentadas.

Pela análise, observa-se que foram destinados à entidade os valores de R\$ 39.934,50, com utilização de R\$ 37.401,14, e devolução, por depósito da quantia de R\$ 2.533,56 tudo com comprovação da utilização e com os atestados necessários, de modo que, com as observações feitas pelo Órgão Ministerial, seguindo o parecer apresentado, sou por homologar a prestação de contas.

Isto posto, a teor Resoluções 101/2009 e 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como o provimento de nº 102/2012 da Corregedoria do E. TJMA, não havendo diligências a serem realizadas, apreciando as contas apresentadas quanto à destinação dos recursos/subsídios e sua correta aplicação, **HOMOLOGO** a prestação de contas referentes ao ano de 2017 da COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO SENHOR.

Publique-se resumo do demonstrativo da prestação de contas e de sua aprovação, no Diário do Judiciário, fixando também em local visível no prédio do fórum de justiça desta Comarca e seus anexos, bem como no mural deste Juizado Criminal.

Notifique-se, **podendo servir esta decisão como MANDADO/CARTA/OFÍCIO, em homenagem aos princípios da simplicidade, celeridade e eficiência aqui implantados.**

Imperatriz, 29 de maio de 2018.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE IMPERATRIZ

DEBORA JANSEN CASTRO TROVÃO
Juiz - Intermediaria
Juizado Especial Criminal de Imperatriz
Matrícula 97840

Documento assinado. IMPERATRIZ, 29/05/2018 15:05 (DEBORA JANSEN CASTRO TROVÃO)

